



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 006/2023

Anori, 10 de Fevereiro de 2023.

Ao Exmº Sr. Luiz Carlos Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Sr. Presidente,

Pelo presente, solicito a V. Exª autorização para realização de abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.

Foi realizado um trabalho cuidadoso para estipular os itens de material de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Em visto disso, solicito a abertura de processo administrativo Aquisição de Gêneros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori.

Segue em apenso termo Projeto Básico e orçamento estimativo e cotações de preços.

Cordialmente,

Angélica Araújo de Moraes
Secretaria de Administração



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

- 1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, com função alvejante e desinfetante , com teor fr cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco de 1 litro.	und	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
2	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS anti- séptico para higienização.	GAR	260	R\$ 13,02	R\$ 3.384,33
3	CERA LÍQUIDA - Cera líquida incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml.	und	190	R\$ 12,43	R\$ 2.361,07
4	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material plástico, capacidade 60 litros,	und	2	R\$ 80,47	R\$ 160,93
5	COPO DESCARTAVEL, 50 ML, para café, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	Pct	330	R\$ 4,14	R\$ 1.367,30
6	COPO DESCARTÁVEL,180ML, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	pct	270	R\$ 5,33	R\$ 1.438,20
7	DESENTUPIDOR - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	und	4	R\$ 11,83	R\$ 47,33



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	DESINFETANTE LIQUIDO, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo ministerio da saúde, biodegradavel , fraco de 500ml, data de vencimento de no minimo um ano.	und	230	R\$ 8,17	R\$ 1.878,33
9	DESODORIZADOR - Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes . Frasco de 400 ml.	und	190	R\$ 15,98	R\$ 3.035,57
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, pedra (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves) em Pastilhas.	UND	235	R\$ 5,33	R\$ 1.251,77
11	DETERGENTE NEUTRO - Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ml.	und	150	R\$ 4,14	R\$ 621,50
12	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pêlo duro, características adicionais com suporte.	und	4	R\$ 14,20	R\$ 56,80
13	ESPANADOR - Espanador, material naylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	und	11	R\$ 17,75	R\$ 195,25
14	ESPONJA - Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	und	160	R\$ 3,55	R\$ 568,00
15	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha.	und	160	R\$ 5,33	R\$ 852,27
16	GUARDANAPO DE PANO, para enxugar louças, material algodão tamanho 60x40cm, branco, sem estampa, lavavel e duravel.	Und	70	R\$ 7,69	R\$ 538,53
17	INSETICIDA AEROSOL, liquida, 300ml	LT	70	R\$ 15,38	R\$ 1.076,83



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18	LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) fina , acondicionada em embalagem original de fabrica, informações especificada, data de vencimento de no minimo 1 ano	PCT	50	R\$ 4,14	R\$ 207,17
19	LIMPA ALUMINIO - Limpa aluminio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml.	und	60	R\$ 4,14	R\$ 248,60
20	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml.	und	90	R\$ 9,35	R\$ 841,50
21	LUSTRA MÓVEIS - Lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e vegetal, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mini, aspecto físico líquido. Frascos de 200 ml.	und	110	R\$ 8,88	R\$ 976,43
22	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho grande.	Par	180	R\$ 7,69	R\$ 1.384,80
23	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	und	3	R\$ 11,24	R\$ 33,73
24	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm, c/peso mínimo de 130g.	und	150	R\$ 7,69	R\$ 1.154,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, macio, 1face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, pcts c/ 4 unds.	pact	250	R\$ 5,56	R\$ 1.390,83
26	PAPEL TOALHA - Papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades.	pact	140	R\$ 6,62	R\$ 927,27
27	SABÃO BARRA - Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular. barras de 01 kg.	und	40	R\$ 8,88	R\$ 355,07



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28	SABÃO EM PÓ - Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica(PACOTE) de 500 g.	cx	70	R\$ 7,69	R\$ 538,53
29	SABONETE - Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com fragrâncias, aplicação pele normal.	und	120	R\$ 2,96	R\$ 355,20
30	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	220	R\$ 3,79	R\$ 833,07
31	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Pacote com 05 unidades.	Pcte	220	R\$ 11,36	R\$ 2.498,47
32	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	260	R\$ 4,38	R\$ 1.138,80
33	VASSOURA - Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	und	20	R\$ 11,83	R\$ 236,67
34	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	und	20	R\$ 8,28	R\$ 165,67
VL TOTAL					R\$ 33.229,81

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Anori;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

4- VALIDADE E GARANTIA

4.1. O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4- PAGAMENTO

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a data do pagamento, que deverá ser feito em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

5 - LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anori, localizada na End.: Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anori, em cumprimento à legislação licitatória, artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que está procedendo ao **CONVITE Nº 003/2023**, pelo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, com julgamento marcado para o dia **06 de Março de 2023**, às **11:00** horas, na SEDE da Câmara Municipal de Anori, onde funciona a Comissão de Licitação, localizada na Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Exemplares do Edital do **CONVITE Nº 003/2023**, poderão ser retirados, por qualquer interessado, com a Secretária desta Comissão, na Sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima citado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora acima previstos.

Anori, 23 de fevereiro de 2023.

Avelândia Xavier Feitosa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 003/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO ANORI/AM**, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML**, e **Decreto nº.001/2023**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**, conforme Projeto Básico **Anexo I**, deste Edital.

1.2 O Edital e o Projeto Básico estarão disponíveis para análise dos interessados na Sede da Câmara Municipal situada na Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM no horário de 08h:00min às 14h:00min.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: Câmara Municipal de Anori, na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, na Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM.

DATA: 06 de Março de 2023

HORÁRIO: 11:00 hrs

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seu Anexo.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

- a) Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CML** ou ao Município do Anori;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- b) Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- c) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município do Anori.
- e) Empresa cuja proposta contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte deste Poder;
- f) Empresa cuja proposta apresente correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em envelope separado contendo a descrição CREDENCIAMENTO, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste de forma expressa** o poder para assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, juntamente com cópia da Carteira de Identidade de ambos.

4.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original que concede poderes ao Procurador.

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

da representada.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
--

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente Comissão de licitação e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

5.1.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI Carta CONVITE Nº 003/2023 06/03/2023 – 11:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço	CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI Carta CONVITE Nº 003/2023 06/03/2023 – 11:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

6.1. Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

6.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

6.2. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial em se tratando de Empresa Individual;

6.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pela Receita Federal, no caso de Micro Empreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3.1. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos indicados nos **itens 6.2.1. a 6.2.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

6.2.10. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**, em validade.

6.2.11. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;

6.2.11.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

no prazo referido no item **6.2.11**;

6.2.12. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “*on line*” ao cadastro emissor respectivo.

6.2.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

6.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.15. Será exigida, ainda, a apresentação das seguintes declarações:

6.2.15.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

6.2.15.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

6.2.15.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

6.2.15.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Convocação e seus Anexos, a Comissão considerará o licitante **INABILITADO**.

6.2.16.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.2.16.1.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.2.16.1.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.2.16.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

- 7.1.1.** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a contratar o objeto ora licitado;
- 7.1.2.** Prazo de entrega do objeto;
- 7.1.3.** Planilha de Especificações e Quantidades, preenchida pelo licitante, constante do Anexo II deste Convite;
- 7.1.4.** Prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

8. – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO
--

8.1. Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CML** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

8.3. Os Membros da **CML** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de documentação e propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte.

8.4. A CML abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após a sua abertura procederá ao julgamento das documentações.

8.4.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia ao direito de recorrer, nos termos da alínea “a”, do



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.4.2. Após a proclamação do resultado da fase de habilitação, certificado seu trânsito em julgado será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

8.4.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço Global.

8.4.4. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

8.4.4.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

8.4.4.2. A seqüência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços global.

8.4.4.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

8.6. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexeqüível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

8.7. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CML** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

8.8. A **CML** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--

9.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

orçamentárias do Orçamento deste Órgão, vigente para o exercício financeiro de 2023, por conta da dotação orçamentária, conforme informações constantes dos autos, cuja Nota de Empenho da Despesa deverá ser anexada os autos, no ato da contratação.

10.2. O valor global orçado pela Câmara Municipal para a contratação é de **R\$ 33.229,81 (Trinta e Tres Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)** ao ano, que será consignado na seguinte rubrica:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
10 – Recursos Ordinários.

10.3. Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos não reembolsáveis, bem como seus lucros.

10.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da contratação, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

10.5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

10.6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

10.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.8. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. A Contratação poderá ser representada pela nota de empenho e Carta- Contrato e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo contratado.

11.2. A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

12. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será contratada a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. A segunda classificada só poderá ser contratada à Administração, sempre ao preço da primeira, quando houver rescisão contratual e assim sucessivamente.

12.3. O contratado deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

12.4. Na contratação, se a quantidade não corresponder ao exigido neste instrumento de convocação, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Convite.

12.5. O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições do art. 73 da Lei nº 8666/93.

12.6. Prazo de entrega será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corrido apartir da data da retirada da Ordem de Compras.

12.7. O licitante contratado ficará obrigado quando for o caso a atender todas as requisições emitidas durante a vigência da contratação, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento.

12.8. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Anori e com os valores propostos até 30 (trinta) dia após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

13.3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento convocatório, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

13.5. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

14.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2. A sanção referida no parágrafo acima será aplicada pelo Presidente da Câmara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A homologação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da Exma. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Estará sempre ressalvada a Exma. Sra. Presidente da Câmara, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no local onde funciona a **CML**, no Prédio da Câmara Municipal do Anori, nesta cidade.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

15.6. Fazem parte integrante deste Convite:

1. Projeto Básico (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Credencial (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Minuta de Carta-Contrato (Anexo X)
11. Modelo de termo de renúncia referente ao julgamento das documentações (Anexo XI);
12. Modelo de termo de renúncia referente ao julgamento das propostas de preços (Anexo XII)

Anori (AM), 23 de Fevereiro de 2023.

AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 03/2023

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante no presente processo administrativo relativo ao **Convite nº 003/2023**, cujo objeto consiste na **Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/Am**

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da licitante: **K I M PINHEIRO-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.531.592/0001-88, estabelecida na Rua Professor Armando, nº38, São Carlos, Cep: 69.440-000 , Anori - AM, conforme mapa comparativo constante nos autos.

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Anori, em 06 de Março de 2023.

AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA
Presidente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE 003/2023**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da pela Comissão Municipal de Licitação constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

II – **DECLARAR** vencedor da Licitação modalidade **CONVITE nº 003/2023** a licitante **K I M PINHEIRO-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.531.592/0001-88, estabelecida na Rua Professor Armando, nº38, São Carlos, Cep: 69.440-000 , Anori - AM, para Aquisição de Material Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/Am, no valor global de **R\$ 28.077,50 (Vinte e Oito Mil. Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anori, em 09 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CARTA CONTRATO Nº 007/2023
Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2023

**CARTA CONTRATO Nº 007/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI E A
EMPRESA K I M PINHEIRO-ME, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E
COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, NA FORMA
ABAIXO:**

I - PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, inscrito no CNPJ nº 22.795.355/0001-57, localizado na rua Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **K I M PINHEIRO-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.531.592/0001-88, estabelecida na Rua Professor Armando, nº38, São Carlos, Cep: 69.440-000, Anori - AM, adiante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Anori, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, em 10 de março de 2023.

3. REPRESENTANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI** representada pelo Exmo. Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF 753.153.432-00, e a empresa **K I M PINHEIRO-ME**, inscrita no CNPJ nº 37.531.592/0001-88, representada pela pelo Sr. **Keles Iona Meireles Pinheiro**, portador do RG nº. 13416766, inscrito no CPF sob o nº. 724.078.402-91, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. PRAZO: Este Contrato tem o prazo de duração de **10 (dez) meses** com início em **10 de março de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**.

5. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o **fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no prazo máximo determinado no contrato, mediante solicitações da Câmara Municipal de Anori.

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável: I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

7.1. PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Anori e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Secretaria.

V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$ 28.077,50 (Vinte e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** de acordo com o **Convite nº 003/2023**, a planilha demonstrativa que integram este contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito mediante a representante legal da Empresa CONTRATADA. E após a apresentação dos documentos na Secretaria de Administração.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal;**
Elemento de Despesas: **3.3.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **10 – Recursos Ordinários** do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2023.

VII – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão da Carta de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;

c) caso a data da entrega final atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

VIII – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d) paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere à Carta Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser: I – Administrativa, nos casos



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

especificados nas letras “a” a “m”; II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito deste contrato não representa motivo de rescisão, decisões judiciais desfavoráveis à CONTRATANTE desde que todos os meios admitidos na legislação processual tenham sido utilizados pela CONTRATADA.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência à Carta Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

X – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

XI – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação da planilha ou das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
- II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretarias de Administração, nos termos do art.73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta, de no mínimo 03 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art.73, inciso I ou II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE os mesmos deverão ser trocados ou reparados das inconformidades dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XIII – PUBLICIDADE

A presente CARTA CONTRATO será publicada sob forma de extrato conforme determina a Lei Orgânica.

XIV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de **Carta Convite de nº 003/2023** e da Proposta da Contratada.

XIII- FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anori/Am., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

Anori- Amazonas, 10 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori
CONTRATANTE

K I M PINHEIRO-ME
CNPJ nº 37.531.592/0001-88
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

ANEXO 1 – Descrição dos Itens

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT	TOTAL
1	und	250	ÁGUA SANITÁRIA, com função alvejante e desinfetante , com teor fr cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco de 1 litro.	R\$ 3,75	R\$ 937,50
2	GAR	260	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS anti- séptico para higienização.	R\$ 11,00	R\$ 2.860,00
3	und	190	CERA LÍQUIDA - Cera líquida incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml.	R\$ 10,50	R\$ 1.995,00
4	und	2	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material plástico, capacidade 60 litros,	R\$ 68,00	R\$ 136,00
7	und	4	DESENTUPIDOR - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	R\$ 10,00	R\$ 40,00
8	und	230	DESINFETANTE LIQUIDO, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo ministerio da saúde, biodegradavel , fraco de 500ml, data de vencimento de no minimo um ano.	R\$ 6,90	R\$ 1.587,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

9	und	190	DESODORIZADOR - Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes . Frasco de 400 ml.	R\$ 13,50	R\$ 2.565,00
10	UND	235	DESODORIZADOR SANITÁRIO, pedra (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves) em Pastilhas.	R\$ 4,50	R\$ 1.057,50
11	und	150	DETERGENTE NEUTRO - Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ml.	R\$ 3,50	R\$ 525,00
12	und	4	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pêlo duro, características adicionais com suporte.	R\$ 12,00	R\$ 48,00
13	und	11	ESPANADOR - Espanador, material nylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	R\$ 15,00	R\$ 165,00
14	und	160	ESPONJA - Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	R\$ 3,00	R\$ 480,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

15	und	160	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha.	R\$ 4,50	R\$ 720,00
17	LT	70	INSETICIDA AEROSOL, líquida, 300ml	R\$ 13,00	R\$ 910,00
18	PCT	50	LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, informações especificada, data de vencimento de no mínimo 1 ano	R\$ 3,50	R\$ 175,00
19	und	60	LIMPA ALUMINIO - Limpa alumínio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml.	R\$ 3,50	R\$ 210,00
20	und	90	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml.	R\$ 7,90	R\$ 711,00
21	und	110	LUSTRA MÓVEIS - Lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e vegetal, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mini, aspecto físico líquido. Frascos de 200 ml.	R\$ 7,50	R\$ 825,00
22	Par	180	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho grande.	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

23	und	3	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	R\$ 9,50	R\$ 28,50
24	und	150	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm, c/peso mínimo de 130g.	R\$ 6,50	R\$ 975,00
25	pact	250	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, macio, 1face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, pcts c/ 4 unds.	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
26	pact	140	PAPEL TOALHA - Papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades.	R\$ 5,60	R\$ 784,00
27	und	40	SABÃO BARRA - Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular. barras de 01 kg.	R\$ 7,50	R\$ 300,00
28	cx	70	SABÃO EM PÓ - Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica(PACOTE) de 500 g.	R\$ 6,50	R\$ 455,00
29	und	120	SABONETE - Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com fragrâncias, aplicação pele normal.	R\$ 2,50	R\$ 300,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

30	Pcte	220	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 3,20	R\$ 704,00
31	Pcte	220	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Pacote com 05 unidades.	R\$ 9,60	R\$ 2.112,00
32	Pcte	260	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 3,70	R\$ 962,00
33	und	20	VASSOURA - Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
34	und	20	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	R\$ 7,00	R\$ 140,00
TOTAL					25.252,50

COPA E COZINHA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT	TOTAL
5	Pct	330	COPO DESCARTAVEL, 50 ML, para café, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

6	pct	270	COPO DESCARTÁVEL,180ML, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
16	Und	70	GUARDANAPO DE PANO, para enxugar louças, material algodão tamanho 60x40cm, branco, sem estampa, lavavel e duravel.	R\$ 6,50	R\$ 455,00
TOTAL					R\$ 2.825,00
TOTAL GLOBAL					28.077,50